



875
S M de Administração
Protocolo nº 875/2020
Data de Abertura 06/05/2020

Fundo Municipal de Saúde Sapucaia RJ



Exercício 2020

Referência: JHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS
R\$ 98.000,00

Assunto: COVID FEDERAL - R\$ 25.448,68
MAC - R\$ 72.551,32

Processo Nº

Início: / /

O. de Pagto. Nº 782

Data: 06 / 05 / 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Papa João XXIII, 124 – Centro / Sapucaia - RJ
Telefax: (24) 2271 – 1167



Ofício Nº: 056C/2020/FMSS

Sapucaia, 02 de abril de 2020.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Sr. Fabrício dos Santos Baião

***Assunto:** Solicitação de aquisição de um respirador para o Centro de Tratamento Intensivo do COVID-19.*

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa. que sejam tomadas as providências necessárias para abertura de processo de dispensa de licitação, com base na Lei Federal nº: 13.979/2020, objetivando a aquisição de um respirador para o Centro de Tratamento Intensivo – CTI COVID-19, conforme relação constante do Anexo I do Termo de Referência.

Destacamos que a demanda ora pretendida se faz de forma excepcional, pelo fato do nosso município estar desguarnecido dos referidos materiais, em meio a essa situação de emergência que se encontra o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Sapucaia no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Diante disso, resta comprovado que a solicitação de forma excepcional representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, para contribuir diante deste momento crítico em que nosso país e o mundo enfrentam, certos de que juntos alcançaremos resultados almejados no combate ao novo Coronavírus (COVID-19).

Enfim, a demora põe em risco valores tutelados pelo ordenamento jurídico como a vida, pois as situações de emergências são imprevisíveis e a existência de risco as pessoas, requer urgência no atendimento.

Desta feita, acreditamos ter restado comprovado que a solicitação ora pretendida de forma emergencial e excepcional evitará prejuízos que não podem ser compensados posteriormente, como no caso da vida, pois o SUS deve dar condições de trabalho para que os profissionais de saúde desempenhem as suas atribuições com segurança para si próprio e para a população usuária do SUS.

Através da presente solicitação resta demonstrado que a Secretaria Municipal de Saúde está tomando todas as medidas necessárias de enfrentamento ao COVID-19 e seguindo todos os protocolos do Ministério da Saúde.

Consignamos que as despesas decorrentes da presente solicitação serão custeadas através de recursos disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia por meio do Crédito Adicional Extraordinário (Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – SUS Estadual), com dotação específica para esse fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sapucaia

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Papa João XXIII, 124 – Centro / Sapucaia - RJ

Telefax: (24) 2271 – 1167



Junto a presente anexamos cópia do Termo de Referência e a pesquisa de preços, elementos necessários para tal solicitação.

Por fim, solicitamos que a publicação deste processo ocorra em sítio oficial específico da rede municipal de computadores (internet) conforme preceitua o artigo 4º, § 2º da lei Federal nº: 13.979/2020.

Atenciosamente,

Thais Gomes Moreira Bittar

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Drº Antônio Aguiar, nº 250 -- Centro / Sapucaia - RJ
Telefax: (24) 2271 - 1167



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação Lei 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a realização de dispensa de licitação com a finalidade de aquisição de **Equipamento Permanente necessário ao Pronto Socorro Municipal – Centro de Tratamento Intensivo – CTI (COVID-19)**, para atendimento aos usuários do SUS, e em razão do contágio para as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no Artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e será garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/90, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, reafirma no seu artigo 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Frisamos no Decreto Municipal nº 4.016 de 16 de março de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 46.973 de 16 de março de 2020, reconheceram a Situação de Emergência na Saúde Pública do Estado do Rio de Janeiro e no Município.

2. OBJETO

Aquisição de Equipamento Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, listados em anexo. Estando o procedimento amparado pelo disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, nos Decretos Municipais; nº 4.016 de 16 de março de 2020; nº 4.026 de 02 de abril de 2020; nº 4.027 de 8 de abril de 2020.

2.1 As especificações dos produtos e os quantitativos encontram-se definidos no ANEXO I.

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.



3.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.3 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/medicamentos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos na listagem em anexo, por meio de especificações usuais no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: RUA DRº ANTÔNIO AGUIAR Nº 250 – CENTRO, SAPUCAIA –RJ , CEP: 25880-000, no horário das 9hs as 16hs, de segunda-feira a sexta-feira.

5.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3º da Lei 8.666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.5.2 Da Sustentabilidade Econômica, Social e Cultural: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Drº Antônio Aguiar, nº 250 -- Centro / Sapucaia - RJ
Telefax: (24) 2271 - 1167



6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do Crédito Adicional Extraordinário Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - SUS Estadual, nas dotações orçamentárias 40.01.10.301.2.307.0167.33.90.30.00 Material de Consumo e 40.01.10.301.2.307.0167.44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1 O presente instrumento terá como fiscal de contrato o(a) Servidor(a):

Carla Cristina da Silva Stieboldt

Matrícula: 1013472-01, lotado na Unidade de Saúde:

Sapucaia - RJ, 13 de Abril de 2020.

Secretária Municipal de Saúde
Thaís Moreira Gomes Bittar
Mat.: 40/3695-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sapucaia
Secretaria Municipal de Saúde
Rua: Drº Antônio Aguiar, 250 – Centro / Sapucaia - RJ
Telefax: (24) 2271 – 1167 / 2304



ANEXO I

Equipamento Permanente

Item	Produto	Quantidade
1	Respirador microprocessado desenvolvido para atender pacientes adultos, infantis e neonatais em terapia intensiva e transporte intra e extra hospitalar. Sistema contra apnéia; monitorização com valores numéricos para vários parâmetros; medição de oxigênio; medição de fluxo e volume; válvula eletromagnética	1 unidade



DECRETO Nº 4.026 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

**Declara Estado de Calamidade Pública no
Setor de Saúde no Município de Sapucaia.**

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 29 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

CONSIDERANDO, que a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações, tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988, apresentando-se como um federalismo de gradações, resguardando a autonomia dos Entes;

CONSIDERANDO, que a recente decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, do Distrito Federal, que reconheceu, no dia 24 de março de 2020, que Estados, Distrito Federal e Municípios também podem criar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, portos e aeroportos, ou seja, a competência para tratar de normas de cooperação em saúde pública é comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 926 não afasta a tomada de decisões normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a recente decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.297-1, Distrito Federal, que no dia 29 de março de 2020, afastou a exigência de adequação orçamentária em relação à criação e à expansão de programas destinados ao enfrentamento da Covid-19, excepcionando, portanto, dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para todos os Entes federados que tenham declarado calamidade pública;

CONSIDERANDO, que segundo a Política Nacional de Defesa Civil, instituída pelo Decreto nº 5.046/2004, a "Política Nacional concentra na Classificação Geral dos Desastres e Codificação dos Riscos e Riscos em seus itens, conforme a Codificação de Desastres, Ameaças e Vulnerabilidade, compreendendo:

Medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências prováveis;

Probabilidade – Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de seus efeitos adversos;

Confiança – Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e na segurança de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras;

Intervalo de Socorro – É o pré-impacto, ou seja, o intervalo de tempo que ocorre entre o início do desencadeamento do desastre;

Estado de Calamidade Pública – Reconhecimento legal pelo poder público da situação de emergência decorrente de desastres, quando os danos à comunidade afetada incluem a perda de vidas humanas, a interrupção normal de suas atividades, a necessidade de deslocamento de seus integrantes;

CONSIDERANDO, que a incolumidade pública é o estado de preservação ou segurança de bens, coisas e coisas em relação a possíveis eventos lesivos, sendo que o Código Penal em seu art. 2º considera crime ações que promovam ou deixem de combater a difusão de doenças contagiosas;

CONSIDERANDO, que segundo a Classificação e Codificação Denominada dos Desastres (CCDD), os desastres são classificados em naturais e tecnológicos;

Tipologia	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo
Desastres Naturais	Desastres Naturais	Desastres Naturais	Desastres Naturais	Desastres Naturais
				Desastres Naturais
				Desastres Naturais
				Desastres Naturais
Desastres Tecnológicos	Desastres Tecnológicos	Desastres Tecnológicos	Desastres Tecnológicos	Desastres Tecnológicos
				Desastres Tecnológicos
				Desastres Tecnológicos
				Desastres Tecnológicos

CONSIDERANDO, que a situação de emergência decorrente de desastres naturais ou tecnológicos, quando os danos à comunidade afetada incluem a perda de vidas humanas, a interrupção normal de suas atividades, a necessidade de deslocamento de seus integrantes;





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.016, de 16 de Março de 2020, que declara a Pandemia de Saúde Pública de importância municipal em decorrência do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Município de Sapucaia não possui infraestrutura adequada para atendimento a casos de média e alta complexidade relativos à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - É declarada a situação de Estado de Calamidade Pública no Setor de Saúde no Município de Sapucaia, em face de prevenção e ações enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2º - O presente Decreto terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período de enfrentamento.

Art. 3º - É instituída Comissão Mista no âmbito das Secretarias Municipais, composta por representantes das Secretarias Municipais, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal, orçamentária, financeira e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Novo Coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, semanalmente, reunião com o Prefeito Municipal, para acompanhar o andamento fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Novo Coronavírus.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRELATO MUNICIPAL DE SAPUCAIA 02 DE ABRIL DE 2020

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 4.027 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abertura de Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia.

O Prefeito Municipal de Sapucaia, usando de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, que o Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6 do dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado;

CONSIDERANDO, que a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações, tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988, apresentando-se como um federalismo de gradações, resguardando a autonomia dos Entes;

CONSIDERANDO, que a Medida Provisória nº 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.016, de 16 de Março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância municipal em decorrência do Novo Coronavírus;



PREFEITURA DE
SAPUCAIA
A caminho do desenvolvimento



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.026, de 02 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no setor de Saúde do Município de Sapucaia, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando a aquisição de bens, materiais, insumos e serviços, em virtude da declaração de situação de emergência e calamidade pública na área de saúde do município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sem previsão na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão compensados conforme Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 2.023 de 30 de março de 2020, que regulamenta a execução de recursos financeiros excepcionais como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas emergenciais, conforme Anexo, com:

- I – Aquisição de equipamentos, material permanente e insumos para o Pronto Socorro;
- II – Contratação de pessoa jurídica para realização de obras emergenciais de adequação/modernização na parte física e elétrica do prédio do Pronto Socorro.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 08 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SAPUCAIA
A caminho do desenvolvimento

Praça Gov. Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000



ANEXO - DECRETO Nº 4.027 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

40. Secretaria Municipal de Saúde
40.01. Fundo Municipal de Saúde
40.01.10. Saúde
40.01.10.301. Atenção Básica
40.01.10.301.2.307. Ações de Enfrentamento ao COVID-19
40.01.10.301.2.307.0167. SUS Estadual

40.01.10.301.2.307.0167.33.90.30.00. Material de Consumo 40.01.10.301.2.307.0167.33.90.30.00. R\$ 400.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 40.01.10.301.2.307.0167.33.90.39.00. R\$ 50.000,00

40.01.10.301.2.307.0167.44.90.51.00. Obras e Instalações 40.01.10.301.2.307.0167.44.90.51.00. R\$ 50.000,00
--

40.01.10.301.2.307.0167.44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente 40.01.10.301.2.307.0167.44.90.52.00. R\$ 500.000,00
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 08 DE ABRIL DE 2020.

FABRÍCIO DOS SANTOS BAIÃO
Prefeito Municipal



XSM DISTRIBUIDORA

PROPOSTA

LAJE DO MURIAÉ, 15/04/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos á apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços conforme abaixo descrito:

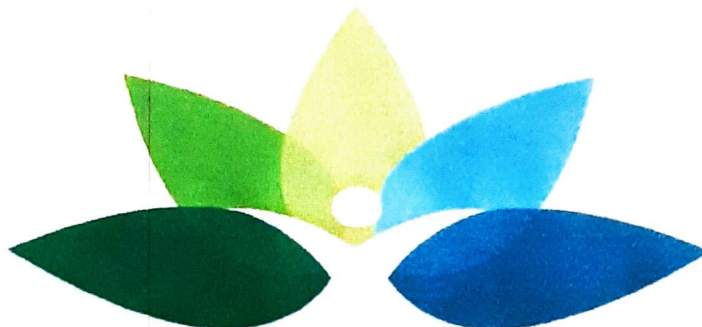
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de Respiradores, para Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia.

RAZÃO SOCIAL:	XSM Distribuidora Medical LTDA		
ENDEREÇO:	R. Da Leopoldina, 320, Areia Branca, Laje Do Muriaé, RJ		
INSCR. NO CNPJ:	29.151.746/0001-88	INSCR. ESTADUAL:	11.023.126
TELEFONE:	(21) 3852-1842	FAX:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Total	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESPIRADOR microprocessado desenvolvido para atender pacientes adultos, infantis e neonatais em terapia intensiva e transporte intra e extra-hospitalar. sistema contra apnéia, disparo dos ciclos pode ser acionado por pressão ou fluxo (volume); Monitorização com valores numéricos para vários parâmetros; Cicla a tempo, a volume, a pressão ou a fluxo; Possui 8 modalidades de ventilação; Princípios de funcionamento • Servo-válvulas de fluxo • Misturador Eletrônico	01	UNID.	R\$ 101.430,00	R\$ 101.430,00

29.151.746/0001-88
XSM DISTRIBUIDORA
MEDICAL LTDA - ME
Rua da Leopoldina, 320
B. Areia Branca - CEP 28.350-000
LAJE DO MURIAÉ - RJ

XSM Distribuidora Medical Ltda
CNPJ: 29.151.746/0001-88 Inscrição Estadual: 11.023.126
R. Da Leopoldina, 320, Areia Branca, Laje Do Muriaé, RJ - CEP 2835-000
Tel.: (22) 99897-5685 / (21) 96494-7734 / xsm.medicamentos@gmail.com



XSM DISTRIBUIDORA

• Válvula eletromagnética • Medição de fluxo e volume • Medição de oxigênio				
TOTAL – Cento e Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais.				R\$ 101.430,00

Prazo de validade da Proposta Comercial: 30 (TRINTA DIAS)

Os preços englobam todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras.


JUBERT SILVA CARDOSO
RG: 24.624.806-6 DETRAN/RJ
CPF: 133.873.007-00
Sócio Administrador

29.151.746/0001-88
XSM DISTRIBUIDORA
MEDICAL LTDA - ME
Rua da Leopoldina, Nº 320
B. Areia Branca - CEP 28.350-000
LAJE DO MURIAE - RJ

XSM Distribuidora Medical Ltda
CNPJ: 29.151.746/0001-88 Inscrição Estadual: 11.023.126
R Da Leopoldina, 320, Areia Branca, Laje Do Muriaé, RJ - CEP 2835-000
Tel.: (22) 99897-5685/(21) 96494-7734/ xsm.medicamentos@gmail.com

PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 04.808.273/0001-18 INSC ESTADUAL: 78.949.066

Telefone: 3761-5639



PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAPUCAIA

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

Todas as despesas relativas ao objeto contratado estão englobadas nos preços propostos.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	RESPIRADOR MICROPROCESSADO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS EM TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE INTRA E EXTRA-HOSPITALAR. SISTEMA CONTRA APNÉIA, DISPARO DOS CICLOS PODE SER ACIONADO POR PRESSÃO OU FLUXO (VOLUME); MONITORIZAÇÃO COM VALORES NUMÉRICOS PARA VÁRIOS PARÂMETROS; CICLA A TEMPO, A VOLUME, A PRESSÃO OU A FLUXO; POSSUI 8 MODALIDADES DE VENTILAÇÃO; PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO: SERVO-VÁLVULAS DE FLUXO; MISTURADOR ELETRÔNICO; VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA; MEDIÇÃO DE FLUXO E VOLUME; MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO	01	UND	R\$ 101.825,00	R\$ 101.825,00
TOTAL:					R\$ 101.825,00

15 de Abril de 2020.

Marcelo Ramos da Silva
CPF: 044.343.467-09
Sócio



SHERIDAN RIO

CNPJ 19.932.323/0001-41

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Secretaria Municipal de Saúde

21 3755-1891

sheridanrio@yahoo.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO FINAL	
				UNIT	TOTAL
1	RESPIRADOR MICROPROCESSADO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS EM TERAPIA INTENSIVA E TRANSPORTE INTRA E EXTRA-HOSPITALAR. SISTEMA CONTRA APNÉIA, DISPARO DOS CICLOS PODE SER ACIONADO POR PRESSÃO OU FLUXO (VOLUME); MONITORIZAÇÃO COM VALORES NUMÉRICOS PARA VÁRIOS PARÂMETROS; CICLA A TEMPO, A VOLUME, A PRESSÃO OU A FLUXO; POSSUI 8 MODALIDADES DE VENTILAÇÃO; PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO • SERVO-VÁLVULAS DE FLUXO • MISTURADOR ELETRÔNICO • VÁLVULA ELETROMAGNÉTICA • MEDIÇÃO DE FLUXO E VOLUME • MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO	UND	1	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00

TOTAL: 98.000,00

Frete, Impostos e taxas inclusos.

VALIDADE: 30 DIAS

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

DADOS DA EMPRESA:

SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 19.932.323/0001-41 INSC. ESTADUAL: 86.674.556

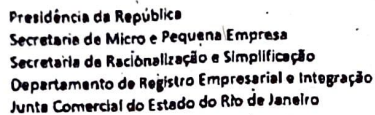
ENDEREÇO: R JULIO DE CASTILHOS, S/N, QUADRA 10 LOTE 38, PARQUE SAO JUDAS TADEU, SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
TELEFONE: 3755-1891

SÃO JOÃO DE MERITI, 15 DE ABRIL DE 2020

Debora da Silva Lourenço
Titular







NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0035607-5

Two Terrific

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Boite d'Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo :

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 11/12/2019
09:17:04

00-2019/673077-5

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Rio de Janeiro

Local

11/12/2019

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Revanete Kibini da Silva
Assinatura:	Revanete Kibini da Silva
Telefone de contato:	(21) 27518409 / 98585-2928
E-mail:	1et.legalizada@uniaocontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	11/12/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/673077-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
NIRE: 336.0035607-5 Protocolo: 00-2019/673077-5 Data do protocolo: 11/12/2019

NIRE: 336.0035607-5 Protocolo: 00-2019/673077-5 Data do protocolo: 17/12/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822829 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3236B03DA465713F912B8FC16B1280B4996CCB935BCE51BB1335E20700E37EA9

Autenticação: 3236B03DA465713F912B8FC16B1280B4996CCB935BCE51BB1335E20700E37EA9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/7



PLATE 14

2000

ALTERAÇÃO SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI



DEBORA DA SILVA LOURENÇO, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1992, portadora da carteira de identidade nº 24.202.582-3, expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 138.729.737-62, residente e domiciliada na Rua São João Alberto S/N LT18 QD37 - Grande Rio - São João de Meriti - RJ - CEP 25540-060, titular da empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº:19.932.323/0001-41 registrada na Jucerja sob o nº 33600356075, com seu contrato de constituição e suas alterações devidamente arquivada na junta comercial do Estado do Rio de Janeiro, resolve alterar seu contrato social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

A) Alteração de objetivo

PRIMEIRA: A empresa tem como objetivo limpeza de prédio e em domicílio, impressão de matéria para uso publicitários, pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização, ruas praças e calçadas, obras de terraplanagem, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços especializados para construção, comércio de lustres, luminárias e abajures, comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, limpeza e conservação domiciliar com atividades de fracionamento e condicionamento associada, comércio de equipamento de informática, comércio de material elétrico, loja de variedade exceto loja de magazine, comércio de eletro doméstico e equipamento de áudio e vídeo, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, comércio de produtos saneantes e domissanitários, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigoso, serviços de alimentação para eventos e recepções, bufê, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, produção de filmes de vídeos, e programas de televisão, comércio varejista de artigos do vestuário, comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos, instrumentos musicais, artigos de óptica, comércio atacadista de artigos descartáveis em geral, comércio varejista de bebidas, comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, agências de viagens, atividades de limpeza, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de eventos esportivos, atividades de serviços, serviços combinados para apoio a edifícios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, comércio varejista de artigos de papelaria, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento em gesso e estuque, comércio varejista de artigos esportivos, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de produtos alimentícios em geral, **neste ato passará a ser** limpeza de prédio e em domicílio, impressão de matéria para uso publicitários, pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização, ruas praças e calçadas, obras de terraplanagem, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços especializados para construção, comércio de lustres, luminárias e abajures, comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, limpeza e conservação domiciliar com atividades de fracionamento e condicionamento associada, comércio de equipamento de informática, comércio de material elétrico, loja de variedade exceto loja de magazine, comércio de eletro doméstico e equipamento de áudio e vídeo, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, comércio de produtos saneantes e domissanitários, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigoso, serviços de alimentação para eventos e recepções, bufê, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, produção de filmes de vídeos, e programas de televisão, comércio varejista de artigos do vestuário, comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de cutelaria, artigos para habitação de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

NIRE: 336.0035607-5 Protocolo: 00-2019/673077-5 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO EM 13/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822829 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3236B03DA465713F912B8FC16B1280B4996CCB935BCE51BB1335E20700E37EA9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/7



vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos, instrumentos musicais, artigos de óptica, comércio atacadista de artigos descartáveis em geral, comércio varejista de bebidas, comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, agências de viagens, atividades de limpeza, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de eventos esportivos, atividades de serviços, serviços combinados para apoio a edifícios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, comércio varejista de artigos de papelaria, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento em gesso e estuque, comércio varejista de artigos esportivos, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de produtos alimentícios em geral, confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, confecção de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, confecção de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, confecção de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, confecção de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, confecção de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, confecção de roupas profissionais, medida, confecção de meias, confecção sob medida, de roupas profissionais, confecção de calçados de materiais não especificados anteriormente, confecção de tênis de qualquer material, confecção de artefatos de borracha não especificados anteriormente, confecção de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda, confecção de artefatos diversos de madeira.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

DEBORA DA SILVA LOURENÇO, brasileira, solteira, nascida em 22/05/1992, portadora da carteira de identidade nº 24.202.582-3, expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº 138.729.737-62, residente e domiciliada na Rua São João Alberto S/N LT18 QD37 - Grande Rio - São João de Meriti - RJ - CEP 25540-060.

PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação de **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, e tem seu domicílio na Rua Julio de Castilho nº S/N - QD 10 LT 38 - Parque São Judas Tadeu - São João de Meriti - CEP: 25540-330, e seu prazo de duração e por tempo indeterminados podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

DEBORA DA SILVA LOURENÇO	500.000 cotas R\$.....	500.000,00
TOTAL	500.000 cotas R\$.....	500.000,00

TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo: limpeza de prédio e em domicílio, impressão de matéria para uso publicitários, pintura para sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de terraplanagem, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços especializados para construção, comércio de lustres, luminárias e abajures, comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, limpeza e conservação domiciliar com atividades de fracionamento e condicionamento associada, comércio de equipamento de informática, comércio de material elétrico, loja de variedade exceto loja de magazine, comércio de eletro doméstico e equipamento de áudio e vídeo, serviço de transporte de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

NIRE: 336.0035607-5 Protocolo: 00-2019/673077-5 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822829 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3236B03DA465713F912B8FC16B1280B4996CCB935BCE51BB1335E20700E37EA9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7



passageiros, locação de automóveis com motorista, comércio de produtos saneantes e domissanitários, transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos, serviços de alimentação para eventos e recepções, bufê, estúdios cinematográficos, produção de filmes para publicidade, produção de filmes de vídeos, e programas de televisão, comércio varejista de artigos do vestuário, comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos, instrumentos musicais, artigos de óptica, comércio atacadista de artigos descartáveis em geral, comércio varejista de bebidas, comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados, atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, promoção de vendas, locação de automóveis sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, agências de viagens, atividades de limpeza, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção teatral, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, produção e promoção de eventos esportivos, atividades de serviços, serviços combinados para apoio a edifícios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, comércio atacadista de embalagens, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de viagem, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de laticínios e frios, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de móveis, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, artigos religiosos e de culto, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, comércio varejista de artigos de papelaria, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento em gesso e estuque, comércio varejista de artigos esportivos, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de produtos alimentícios em geral, confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, confecção de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, confecção de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo, confecção de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, confecção de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, confecção de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricoteagens, exceto meias, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, confecção de roupas profissionais, medida, confecção de meias, confecção sob medida, de roupas profissionais, confecção de calçados de materiais não especificados anteriormente, confecção de tênis de qualquer material, confecção de artefatos de borracha não especificados anteriormente, confecção de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda, confecção de artefatos diversos de madeira.

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUINTA: O nome fantasia da empresa é SHERIDAN RIO

SEXTA: A empresa é administrada pela titular DEBORA DA SILVA LOURENÇO, a quem caberá dentre outras atribuições de administradora autorizada o uso do nome empresarial individualmente, a representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular restrita ao valor de suas cotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, o titular prestará contas com a apresentação de justificadas de sua direção, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do ano fiscal.

OITAVA: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

NIRE: 336.0035607-5 Protocolo: 00-2019/673077-5 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822829 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3236B03DA465713F912B8FC16B1280B4996CCB935BCE51BB1335E20700E37EA9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/7



NONA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Fica eleito o foro de São João de Meriti para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente na presença de duas testemunhas.

São João de Meriti, 10 de Dezembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

NIRE: 336.0035607-5 Protocolo: 00-2019/673077-5 Data do protocolo: 11/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/12/2019 SOB O NÚMERO 00003822829 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3236B03DA465713F912B8FC16B1280B4996CCB935BCE51BB1335E20700E37EA9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 6/7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900266299

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

19.932.323/0001-41

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ68688511 - 19932323000141

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

 QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável

 **Preposto****NOME**

DEBORA DA SILVA LOURENCO

CPF

138.729.737-62

LOCAL E DATA

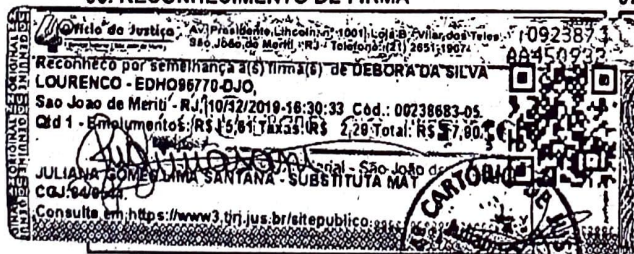
LÓCAL E DATA
São João de Heriti, 10/12/2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Alora da S. Lawrence

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA



ARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

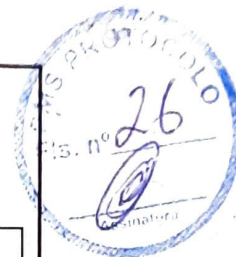
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.323/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2014
NOME EMPRESARIAL SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHERIDAN RIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.21-5-00 - Fabricação de meias 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.32-7-00 - Fabricação de tênis de qualquer material 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 38	
CEP 25.540-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHERIDANRIO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (21) 2662-8340	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/12/2019 às 16:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.323/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2014
NOME EMPRESARIAL SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 38
CEP 25.540-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI
UF RJ		ENDEREÇO ELETRÔNICO SHERIDANRIO@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (21) 2662-8340		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/12/2019 às 16:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.323/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2014
NOME EMPRESARIAL SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 38
CEP 25.540-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO SHERIDANRIO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 2662-8340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/12/2019 às 16:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.323/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 38
------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 25.540-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI	UF RJ
-------------------	---	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SHERIDANRIO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 2662-8340
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/12/2019 às 16:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.323/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2014
NOME EMPRESARIAL SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA10 LOTE 38	
CEP 25.540-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO JUDÁS TADEU	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHERIDANRIO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (21) 2662-8340		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

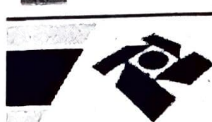
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/12/2019 às 16:24:02 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 19.932.323/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:12 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **B6A4.697D.B553.A4C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2020/549252

Código de verificação de autenticidade: 1b4a5c5e9a7ec5aaa3e346789dbd34ac

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 19.932.323/0001-41	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 30/03/2020 ÀS 15:40:17 VÁLIDA ATÉ: 28/06/2020 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **13044/2020**, que no período de **1977** até **27/01/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ: **19.932.323/0001-41** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **86.67455.6**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **93UL.3120.3011.1D01**

Esta certidão tem validade até **29/07/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **31/01/2020** às **08:44:08.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de DUQUE DE CAXIAS

Avn Brg. Lima e Silva, 1939 7º andar, Jardim 25 de

Emitida em 31/01/2020 às 11:30:18.2



Estado do Rio de Janeiro - RJ
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MOBILIÁRIA

Nº: 850 / 2020

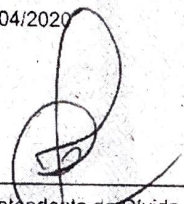


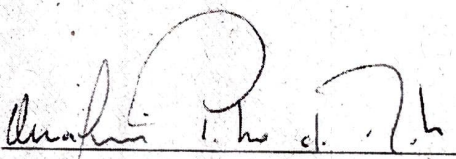
Contribuinte: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Inscrição: 46310
CNPJ: 19.932.323/0001-41
Endereço: JULIO DE CASTILHOS Nº S/Nº QUADRA 10; LOTE 38
Bairro: Parque São Judas Tadeu
Cidade: São João de Meriti - RJ

CERTIFICAMOS para os devidos fins que, com fulcro nas bases de dados informatizadas e integradas do sistema de processamento de dados da Prefeitura de São João de Meriti, CONSTAM PENDENCIAS FISCAIS em nome do Contribuinte acima indicado, as quais estão com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 306 incisos I a VI da Lei Complementar nº. 121 de 23 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal e art. 151 incisos I a VI da Lei Federal nº. 5172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Processo: 2604/2020

São João de Meriti, 2 de abril de 2020

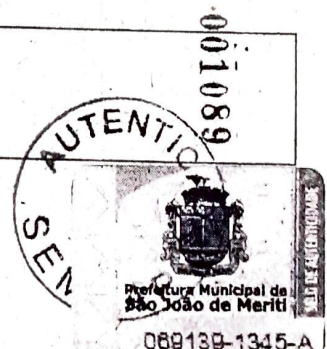

Superintendente de Dívida Ativa
Márcia Helena R. Pereira
Superintendente de Dívida Ativa
Mat.: 89834


Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Oswaldo Paoloco da Rocha
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Matr.: 20.435

A presente certidão não afasta o direito da Fazenda Pública de São João de Meriti de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte supramencionado que vierem a ser apurados, conforme preceitua o art. 205 da Lei Federal nº. 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, sejam eles decorrentes de lançamento ou apuração posterior a presente certidão, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário.

Esta certidão tem prazo de validade de 30(trinta) dias a contar da data de sua emissão.

OBSERVAÇÕES:ISS/QN



Atenção: Consulte a autenticidade deste documento no site da prefeitura: www.meriti.rj.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2020 09:37:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*:

Código de Consulta desta Declaração: 1497965

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/04/2021 14:02:49 (hora local)**.

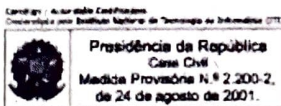
¹**Código de Autenticação Digital:** 106370704201125490492-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2074d66f103761c5ddef68db370f2262b247db2b4a15d00c7b05c12993465e0267caec8041b2d689a5035d3bf441c34c2fb7bf8385a8ea188c2c53bea2458d49

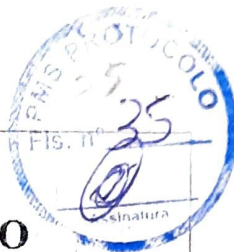




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa e Fiscal

CERTIDÃO

NEGATIVA



A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com Inscrição Municipal Nº 46310, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ sob o nº 19.932.323/0001-41, com endereço no(a) Rua Marinho, 46 A – Engenheiro Belford – São João de Meriti - RJ - CEP.: 25.520-490, certifica que

NÃO FORAM APURADOS DÉBITOS AJUIZADOS

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

São João de Meriti, RJ, 09 de Março de 2020.

Observações

Priscilla Panchello de Sarti
Procuradora Chefe da
Dívida Ativa e Fiscal
Mat. 9089

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município de São João de Meriti.
2. A situação fiscal do(s) contribuintes quanto a créditos não inscritos em dívida ativa dever ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir do 70º (septuagésimo) dia contado da data de expedição. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria Geral do Município. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa e Fiscal pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente, efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos porventura ainda não registrados ou que venham a ser apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles - CEP 25555-200.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2020 13:19:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1483443

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2021 13:01:38 (hora local)**.

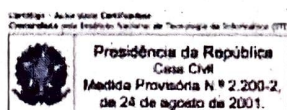
¹**Código de Autenticação Digital:** 106371203201154540700-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41ce2f991716f1c519219f0ad7ddd31a281d2a7d3f7abc8f972acd3492355a7c67caec8041b2d689a5035d3bf441c34c477879d8f34a07d1aa059c7caca2270e





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.932.323/0001-41**Razão Social:** SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** R MARINHO 46 A / ENGENHEIRO BELFORD / SAO JOAO DE MERITI / RJ /
25520-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032003031377083487

Informação obtida em 26/03/2020 15:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.932.323/0001-41

Certidão nº: 5887383/2020

Expedição: 05/03/2020, às 08:35:38

Validade: 31/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.932.323/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular tendo de um lado a CONTRATANTE doravante designada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/RJ e de outro lado, SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME inscrita no CNPJ sob nº 19.932.223/0001-41 com sede na Rua Júlio de Castilhos - S/Nº - Parque São Judas Tadeu - São João de Meriti/RJ CEP 25.520-100 E-mail sheridanrio@yahoo.com.br representado por Debora da Silva Lourenço inscrita no CPF 138.729.737-62 sob nº de identidade 24.202.582-3 doravante designada CONTRATADA é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS decorrente de Proposta Comercial referente ao item 03 - LIMPACIOP nos seguintes termos e condições:

A garantia cobre:

- Prazo de 06 meses para troca dos equipamentos contra defeito de instalação.
- Instalação dos equipamentos com todos os recursos necessários sem custo para CONTRATANTE
- Assistência Técnica dos equipamentos abrangendo o período de 24 meses com manutenção preventiva e corretiva com mão de obra bem abrangida a CONTRATANTE
- Treinamento dos operadores para manuseio dos equipamentos.

A SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME deslinda a garantia nula ou sem efeito caso os equipamentos tenham sofrido dano provocado por mau uso, quando uso em desacordo com o manual de instalação e operação, etc., fenômeno de natureza (infiltração, descarga atmosférica, etc.) ou por qualquer motivo, para manutenção e qualquer assistência técnica que não seja a decorrente pela própria empresa. Os equipamentos somente serão retirados com apresentação da Proposta e Nota Fiscal por funcionário devidamente uniformizado, munido de identificação e autorização da empresa SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME. Também será considerada nula a garantia se a Proposta Comercial e a Nota Fiscal apresentarem rasuras ou modificações.

SHERIDAN RIO

CNPJ 19.932.323/0001-41

21 3755-1891

sheridanrio@yahoo.com.br



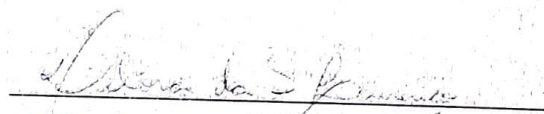
O reparo ou substituição de peças durante o período de garantia não prorrogará o prazo da garantia original. Além disso, toda e qualquer peça substituída em garantia se torna patrimônio da SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME.

A presente garantia se limita aos equipamentos fornecidos não se responsabilizando a SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME por danos a pessoas, a terceiros, a outros equipamentos ou instalações, lucros cessantes ou quaisquer outros danos emergentes ou consequentes.

O presente TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇOS é válido juntamente com a apresentação da Proposta e da Nota Fiscal.

Cordialmente,

São João de Meriti, 15 de Abril de 2020



SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

Debora Da Silva Lourenço

Representante Legal

Email: sheridanrio@yahoo.com.br





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sapucaia, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº. 1106/2020, HOMOLOGA e ADJUDICA à empresa SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.932.323/0001-41, o objeto da dispensa que é a aquisição de Equipamento permanente necessário ao Pronto Socorro Municipal – Centro de Tratamento Intensivo – CTI (COVID-19), para atendimento aos usuários do SUS, e em razão do contágio para as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), estando o procedimento amparado pela Lei Federal nº. 13.979/2020, Art. 4º, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Sapucaia, 15 de abril de 2020.

Fabrício dos Santos Baião
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SAPUCAIA
A caminho do desenvolvimento



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia



CONTRATO Nº 03-A/2020

Contrato para aquisição de material permanente que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA, e a empresa **SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA, com sede na Rua Dr. Antônio Aguiar, 250. Centro, Sapucaia-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.911.953/0001-37, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde a Sra. Thaís Gomes Moreira Bittar, portadora da carteira de identidade nº. 429.269 – SSP/MG e inscrita no CPF nº. 210.107.906-25, residente e domiciliada nesta Cidade.

CONTRATADA:

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.932.323/0001-41, com sede à Rua Júlio de Castilhos, s/nº, Quadra 10, Lote 39, Bairro Parque São Judas Tadeu, São João de Meriti/RJ, neste ato representada pela Sra. Debora da Silva Lourenço, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 138.729.737-62, portadora da Carteira de Identidade nº. 24.202.582-3 DETRAN/RJ, residente e Domiciliada na Rua São João Alberto, s/nº, LT 18, QD37, Grande Rio, São João de Meriti/RJ, CEP 25.540-060.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto do presente Contrato é a aquisição dos Equipamentos abaixo, estando o procedimento amparado pelo disposto na Lei Federal 13.979/2020, art. 4º e demais legislações aplicáveis.

Item	Produto	Quant / valor Total
1	Respirador microprocessado desenvolvido para atender pacientes adultos, infantis e neonatais em terapia intensiva e transporte intra e extra hospitalar. Sistema contra apnéia; monitorização com valores numéricos para vários parâmetros; medição de oxigênio; medição de fluxo e volume; válvula eletromagnética	1 unid / R\$ 98.000,00

Integram este Contrato, no que couberem e independentemente de transcrição, o processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA (ENTREGA/EXECUÇÃO)

O fornecimento dos produtos objeto deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento pela Empresa da A. F. - Autorização de Fornecimento.
- 2.2 Os produtos serão entregues na sede do Almoxarifado do Fundo Municipal, localizado na Rua Dr. Antônio Aguiar, nº 250, centro, Sapucaia - RJ, no horário compreendido entre 09:00 às 16:00.
- 2.3 Caso a empresa encontre dificuldades para realizar a entrega dos produtos durante o horário estabelecido, esta deverá entrar em contato com a sede do Fundo Municipal de Saúde, pelo telefone (24) 2271-1167/2271-2304, a fim de solucionar o ocorrido.
- 2.4 A entrega dos produtos não poderá ser realizada em outro setor da Secretaria Municipal de saúde quicá da Prefeitura Municipal sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde, sendo responsabilidade exclusiva do fornecedor qualquer problema relacionado ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)

Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) oferecido pela CONTRATADA, considerando-se os preços unitários constantes de sua Proposta.

3.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominativo, na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, ou através de crédito em conta corrente do fornecedor e ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura no setor competente.

3.2 Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia e de outro servidor por ela designado.

3.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 40 01 10 301.2.307.0167.44 90 52 00.

CLÁUSULA QUARTA (FISCALIZAÇÃO)

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério Fundo Municipal de Saúde com o poder de receber ou rejeitar os produtos entregues, caso os mesmos estejam fora dos padrões de consumo. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

Fiscal do Contrato: Carla Cristina da Silva Stiebordi, matrícula 10/3472-01.

CLÁUSULA QUINTA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.
- 5.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada.
- 5.3 Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

- 5.4 Comunicar com antecedência a Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato.
- 5.5 Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 5.6 Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- 5.7 Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.
- 5.8 Atestar nas notas fiscais/ faturas o efetivo fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA SEXTA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do processo de Dispensa de Licitação, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como pelo cumprimento da legislação vigente inerente ao objeto contratual, entregando os produtos objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 Comunicar a Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- 6.5 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até o local indicado pela Contratante;
- 6.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Contratante, nos termos do Edital e do presente contrato;
- 6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- 6.8 É vedado a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

CLAUSULA SÉTIMA(PENALIDADES)

Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicado oficialmente.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo.

7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato;
- b) Recusa-se injustificadamente em assinar o Contrato;
- c) Atrasar o fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;
- d) Não fornecer os produtos, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- e) Não fornecer os produtos de acordo com a especificação técnica exigida Edital;

CLÁUSULA OITAVA (ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)

Firmado o contrato, o mesmo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (RESCISÃO)

A inexecução total ou parcial da obrigação enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Fundo, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para o Fundo; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia



9.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.1 A CONTRATADA não poderá sub contratar ou transferir a terceiros os fornecimentos previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

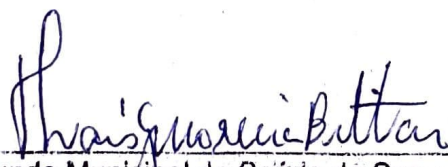
10.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 13.979/2020 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

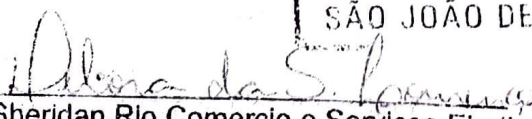
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Sapucaia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Sapucaia, 15 de abril de 2020.


Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia
Contratante


Sheridan Rio Comercio e Serviços Eireli
Contratada

19.932.323/0001-41

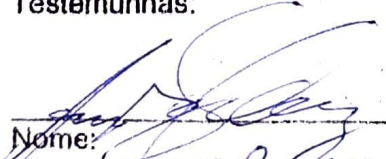
SHERIDAN RIO COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Julio de Castilho, s/nº Quadra 10 Lote 38
Pq. São Judas Tadeu - CEP: 25.540-330

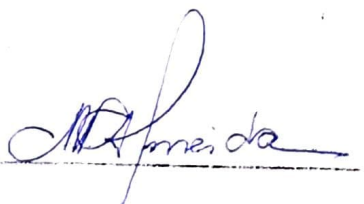
SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

Testemunhas:

Nome:


João da Silva
52-0104392-4

Nome:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37
Município: Sapucaia

Data: 15/04/2020
Nº do empenho : 753/20
Ordinário
Processo :



Órgão: 40 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Unidade: 40.01 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Funcional: 10.301.0035 - Enfrentamento ao COVID -19
Projeto/Atividade: 2.307 - Ações de Enfrentamento a COVID-19
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0167 - Equipamentos e Material Permanente
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000073

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	392.000,00
Suplementações:	500.000,00	Valor do empenho :	98.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	500.000,00	Total (B) :	490.000,00
		Saldo (A - B) :	10.000,00

Credor: 11731 SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, QUADRA 10 LOTE 3 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
C.N.P.J.: 19.932.323/0001-41 Inscr.Est./Ident.Prof.: 86674556
Banco: Agência: Fone: 2137551891
Conta Corrente: Fax:

AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESPIRADOR PARA EMERGÊNCIA E RESGATES, TRANSPORTES INTRA/EXTRA HOSPITALAR, USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	UN	1,000	98.000,0000	98.000,00

Fonte de recursos : 0167 - SUS - ESTADUAL Total empenhado : 98.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável Processo Lic. : Data :
Contrato : Data :



Funcionário Responsável



Funcionário Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37
Município: Sapucaia

Data: 06/05/2020
Número da A.N.E.: 4/20
Total: 753
Processo:



Órgão: 40 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Unidade: 01 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Funcional: 10.301.0035 - Enfrentamento ao COVID -19
Projeto/Atividade: 2.307 - Ações de Enfrentamento a COVID-19
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0167 - Equipamentos e Material Permanente
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Dotação Inicial: 0,00
Suplementações: 546.400,00
Anulações: 0,00
Total: 546.400,00
Saldo Anterior (A): 56.400,00

Empenho: 753 Data: 15/04/2020
Valor do Empenho: 98.000,00
Valor da Anulação (B): 98.000,00
Saldo do Empenho: 0,00
Saldo (A + B): 154.400,00

Credor: 11731 SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME

Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, QUADRA 10 LOTE 3

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 19-932-323/0001-41

Inscr.Est./Ident.Prof.: 86674556

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES

Fonte de Recursos: SUS - ESTADUAL

Total Geral: 98.000,00

Fica anulada a importância de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Fundamento Legal:

Data:

Modalidade da Licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Data:

Contrato:

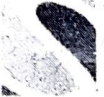
Data:

Motivo da Anulação: MUDANÇA DE RECURSO

Encarregado do Serviço

Geraldo Rodrigues de Almeida
Diretor Financeiro

R/C/CT/RECEBIM/IN SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.604
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
RUA JULIO DE CASTILHOS, S/N - QD 10 LT 38 - PARQUE SÃO JUDAS TADEU, Sao Joao de Meriti, RJ - CEP: 25540330 - Fone/Fax: 2137551891

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.000.604
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3320 0419 9323 2300 0141 5500 1000 0006 0410 0790 0000
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200055294994 - 27/04/2020 11:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 86674556	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 19.932.323/0001-41

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPUCAIA		02.911.953/0001-37	27/04/2020
ENDEREÇO RUA DR. ANTONIO AGUIAR, 250 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 25880-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 27/04/2020
MUNICÍPIO Sapucaia	FONE/FAX	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:30

FATURA
/ Num.: NF 604 - VCTO 27/05/2020 / V. Orig.: 98.000,00 / V. Liq.: 98.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 98.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 98.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL SHERIDAN RIO COMERCIO E	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 19.932.323/0001-41
ENDEREÇO RUA JULIO DE CASTILHOS, SN QD 10 LT 38	MUNICÍPIO Sao Joao de Meriti	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 86674556		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALTQ. ICMS
2040	Respirador p/emergencia e resgates,transportes intra/hospitalar. Uso Adulto, Pediatrico e Neonatal	90192040	0102	5102	UND	1,0000	98.000,0000	98.000,00				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SHERIDAN RIO TRABALHANDO NA MANUTENÇÃO DO BOM FORNECIMENTO PARA MELHOR ATENDE-LOS. AGRADECEMOS PELA PREFERÊNCIA!	RESERVADO AO FISCO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37
Município: Sapucaia

Data: 06/05/2020
Nº do empenho : 875/20
Ordinário
Processo : 875



Órgão: 40 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Unidade: 40.01 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Funcional: 10.302.0015 - Gestão da Política da Saúde
Projeto/Atividade: 2.025 - ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SUS
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0165 - Equipamentos e Material Permanente
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000043

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	48.000,00	Valor do empenho :	98.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	98.000,00	Total (B) :	98.000,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 11731 SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, QUADRA 10 LOTE 3 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
C.N.P.J.: 19.932.323/0001-41 Inscr.Est./Ident.Prof.: 86674556
Banco: Agência: Fone: 2137551891
Conta Corrente: Fax:

AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fonte de recursos : 0165 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO				Total empenhado :	98.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável
Contrato :
Processo Lic. :
Data :
Data :

Funcionário Responsável

Funcionário Responsável

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SAPUCAIA
Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 02.911.953/0001-37
Município: Sapucaia

Data: 06/05/2020
N. da Liq.: 713/20
N. da Ordem: 713/20
Total
Processo: 875
Nº AF/Ano:
Vencimento: 06/05/2020

Órgão: 40 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Unidade: 40.01 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE DE SAPUCAIA
Funcional: 10.302.0015 - Gestão da Política da Saúde
Projeto/Atividade: 2.025 - ATENCAO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SUS
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0165 - Equipamentos e Material Permanente
Cód. Detalham.: 0 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO
Recurso: 0165 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO



Número do empenho:	875	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	98.000,00	Valor da ordem:	98.000,00
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	98.000,00	Total (B):	98.000,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 11731 SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS, QUADRA 10 LOTE 3 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
C.N.P.J.: 19.932.323/0001-41 Inscr.Est./Ident.Prof.: 86674556
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:
AQUISIÇÃO DE RESPIRADORES.

Documentos Fiscais			
Tipo	Número	Data	Valor
Nota Fiscal	604	06/05/2020	98.000,00
Total dos Documentos Fiscais:			98.000,00

Fonte de recursos: Vinculados	Total geral:	98.000,00
-------------------------------	--------------	-----------

Fica liquidada a importância de 98.000,00 (noventa e oito mil reais)	Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 06/05/2020.
 Funcionário Responsável	

Fica autorizado o pagamento de 98.000,00 (noventa e oito mil reais)	Informações da Baixa
 Sidnei Jataraiha Ferreira Secretário Mun. de Saúde Matr.40/3664-01	Conta Bancária: _____ Data: ____/____/____ Rodrigo Gama Tesoureiro

Recibo: Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada
Documento de Identificação: _____

Credor

**Transferência de transferência eletrônica disponível**

Transferência para CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	2072 / 006 / 00624025-6
Conta destino:	01 - Conta Corrente
Nome:	JURÍDICA
Endereço:	RJ 3305406 FMS CUSTEIO SUS
CNPJ/CNPIS:	02.911.953/0001-37

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA - 90400888
Conta destino:	01 - Conta Corrente
Conta origem:	4227 / 00013001709-6
Tipo de operação:	JURÍDICA
Nome:	SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVICOS
CNPJ/CNPIS:	19.932.323/0001-41
Valor:	R\$ 98.000,00
Valor de juros:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assinatura:

Data da operação: 06/05/2020 14:22:11

Código da operação: 00169740

Chave de segurança: 57HWC3LQK0Q2TKHN

Operação realizada COM SUCESSO. A PREVISÃO DO CRÉDITO NA CONTA DESTINO É DE 60 MINUTOS.
Central de Atendimento: 0800 726 0101
Central de Atendimento: 0800 726 2492
Central de Atendimento: 0800 725 7474
Central de Atendimento: 0800 726 0104